COBRA TECNOLOGIA S.A.

Local de realização do certame: Estrada dos Bandeirantes, 7966 Jacarepaguá, CEP: 22783-110 – Rio de Janeiro, RJ

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

EDITAL Nº 41-2015-04-07

ÁREA DEMANDANTE: GERÊNCIA FINANCEIRA - GFI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS FISCAL E TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO ICMS E DO ISSQN, E ESPORADICAMENTE, QUANDO HOUVER IMPORTAÇÃO DE PEÇAS, O IPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COBRA TECNOLOGIA SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RJ, SENDO MATRIZ E DUAS FILIAIS.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **Data da Abertura:**
  Data: 28/04/2015 às 10:00 h

- **Local da Sessão: Estrada dos Bandeirantes, 7966 Jacarepaguá, CEP: 22783-110 – Rio de Janeiro, RJ**

- **Formalização de consultas: até 24/04/2015 às 16h00min**
  E-mail para contato: licitacoes@bbtecno.com.br, informando o nº da licitação citada acima.
  Telefone para contato: (21) 21018674

- **Referência de Tempo:**
  Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. DA INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO
3. DA VIGÊNCIA
4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
8. DA PROPOSTA
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA SUTENTABILIDADE AMBIENTAL
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DA DOTAÇÃO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. FORO

ANEXOS

I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBJETO DETALHADO
I – A – TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO
III - DECLARAÇÕES
IV - DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
V - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
VI - PROPOSTA ECONÔMICA
VII - MODELO DE CREDENCIAMENTO
VIII - DECLARAÇÃO AMBIENTAL - ITEM OBRIGATÓRIO
IX - MINUTA CONTRATUAL
ANEXO I – LOTE ÚNICO

1. DA INTRODUÇÃO

A COBRA TECNOLOGIA S.A, em conformidade com a Lei 8.666, de 21.06.93, comunica aos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, atualizada, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Torna público que no local, data e horário abaixo, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para receber os documentos e propostas, abrir os envelopes e rubricar todos os documentos nele contidos.

2. DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços especializados nas áreas fiscal e tributária no âmbito do ICMS e do ISSQN, e esporadicamente, quando houver importação de peças, o IPI, sendo considerados em toda e qualquer situação os princípios contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como a legislação vigente para atender as necessidades do município do Rio de Janeiro, sendo Matriz e duas filiais da COBRA TECNOLOGIA S.A.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A prestação de serviço terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, os licitantes poderão formular consultas pelo e-mail: licitacoes@bbtecno.com.br até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I** deste edital.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.2 Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a- Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Cobra Tecnologia.
b- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
c- Que se encontrem sob falência decretada, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
d- Cooperativas, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme

recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

5.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio.

5.4 A descrição detalhada dos serviços esperados da presente licitação consta do **Anexo I** deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Depois de declarada aberta a sessão pública do pregão, os licitantes serão convocados, individualmente de forma ordenada, para apresentação da documentação relativa ao credenciamento.

6.2 Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação dos documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente a sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive, retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los à proposta ou à documentação de habilitação.

6.3 O representante deverá comprovar na Sessão Pública, os necessários poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, alternativamente, por intermédio de:

a) **Instrumento Público de Procuração**, com poderes que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

b) **Procuração** outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

c) **Termo de Credenciamento**, (nos termos do modelo constante do **Anexo VII**), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão.

6.4 Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual figure nesta condição e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Na hipótese de o representante da Proponente apresentar procuração ou termo de credenciamento outorgado por pessoa que detenha poderes para

administrar a empresa, por intermédio de mandato, deverá este instrumento prever a possibilidade de substabelecimento.

6.6 O credenciamento é a condição de admissibilidade do representante da licitante nas etapas do certame.

6.7 A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de ofertar lances verbais durante a etapa competitiva, permanecendo no certame unicamente com sua proposta escrita, inclusive para os fins da classificação prevista no artigo 11, incisos IV e VII do Decreto nº 3.555/2000.

6.8 Aplica-se igualmente o disposto no **item 6.7** aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

6.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, acrescentar nos **Envelopes 1, 2 e 3** as expressões **"Microempresa"** ou **"Empresa de Pequeno Porte"** ou suas respectivas abreviações, **"ME"** ou **"EPP"**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

7.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) empresas(s) licitantes(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COBRA TECNOLOGIA S.A.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2015-03-02
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

7.4 O envelope dos Documentos comprobatórios dos quesitos concernentes à Técnica deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
COBRA TECNOLOGIA S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2015-03-02
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

7.5 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COBRA TECNOLOGIA S.A.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25-2015-03-02
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

7.6 Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e após o Envelope 02 – Documentos referentes aos quesitos de Técnica e, por último, o Envelope 03 – Documentos de Habilitação.

8. DA PROPOSTA

8.1 No **Envelope 1** deverá conter a palavra **"PROPOSTA"**, número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverá conter, obrigatoriamente, a documentação relacionada abaixo:

a- Especificação completa e detalhada do objeto proposto, Envelope Proposta (**envelope 1**);
b- Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos do Pregão (**Anexo II**), Envelope Proposta (**envelope 1**);
c- Declaração de fatos impeditivos (**Anexo III**) Envelope Proposta (**envelope 1**).
d- Declaração de condições de ME ou EPP, se tiver na condição (**envelope 1**).

8.2 **A Proposta deverá especificar completa e detalhadamente** o objeto proposto pela licitante, de forma a permitir a objetiva avaliação das condições e facilidades técnicas relativas ao objeto ofertado, em conformidade com o inciso I do artigo 3º do Decreto 1.070, de 02 de março de 1994. **Não serão aceitas as expressões "ATENDE", "CONFORME ESPECIFICAÇÃO" ou similares**.

8.3 Havendo divergência entre a expressão numérica e a correspondente expressão por extenso, para a identificação dos mesmos, será considerada a expressão por extenso;

8.4 A Proposta deverá informar os seguintes dados do estabelecimento da empresa proponente que emitir o documento fiscal ao entregar o objeto licitado:

a) Razão Social da Empresa registrada na Junta Comercial;
b) CNPJ nº;
c) Endereço completo;
d) Telefone (número com DDD);

e) E-mail;
f) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato;
g) Número da carteira de identidade;
h) Número do CPF;
i) Inscrição Estadual;
j) Inscrição Municipal;
l) Nome do banco; e,
m) Agência (com dígito verificador) / cidade / estado.

8.5 No preço final deverá estar incluído todas as despesas, relativas à consecução eficiente e integral do objeto da presente licitação, ou seja, deverão ser absolutamente líquidos, já deduzidos todas as despesas com impostos, taxas, tributos, seguros se necessário, benefícios e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço.

8.6 A proposta deve ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do **Envelope nº 03** - **DOCUMENTAÇÃO**, sendo este o prazo considerado no caso de sua omissão.

8.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Cobra Tecnologia, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

8.8 A simples participação neste certame implica em:

a- Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b- Que, no preço final dos serviços propostos, estão inclusos todos os impostos, tarifas, taxas, tributos, emolumentos, benefícios e também que estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
c- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

8.9 A proposta deve ser apresentada, no original impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas ou rasuras.

8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** desde que atendidas às especificações constantes desta Licitação. Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas nos Documentos e Anexos.

9.2 O pregoeiro poderá, caso necessário, suspender a sessão para avaliação pela área técnica da COBRA das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

9.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4 Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem **as propostas de menor preço**, em conformidade com o definido neste documento e em seus Anexos.

9.5 Serão classificados pelo pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor total, e as propostas em valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor ofertado.

9.6 Em atendimento ao parágrafo 3° do art. 44 da lei 8.666/93 não será aceita proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou igual a zero.

9.7 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 9.4, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance) ofertado.

9.9 Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas após a etapa de lances. Somente serão considerados classificados, os proponentes que obtiverem Pontuação Técnica (**PT**) mínima de **40 pontos**, conforme tabela de critérios de pontuação no Anexo I-A.

9.9.1. **Será declarado arrematante, o proponente que obtiver a maior nota final (NF), utilizando a fórmula abaixo**:

NF = (NT * 0,6) + (NP * 0,4)

Onde:

NF: Nota Final
NT: Nota Técnica
NP: Nota de Preço
0,6: Peso atribuído à técnica (60%)
0,4: Peso atribuído ao preço (40%)

Para a obtenção da Nota Técnica, será utilizado o seguinte cálculo:

NT = ST / MST

Onde:

NT: Nota Técnica
ST: Somatório Técnico do Proponente
MST: Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

Para a obtenção do Somatório Técnico do Proponente, será utilizado o seguinte cálculo:

ST = PT * 435,70

Onde:

ST: Somatório Técnico do Proponente
PT: Pontuação Técnica obtida na Planilha do Anexo I-A
435,70: Coeficiente de Proporcionalidade

Para a obtenção da Nota de Preço, será utilizado o seguinte cálculo:

NP = MP / PP

Onde:

NP: Nota de Preço
MP: Menor Preço proposto dentre os proponentes
PP: Preço proposto pelo proponente (menor lance de cada proponente)

9.10 Se mais de duas propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 14**, deste Edital.

9.12 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

9.13 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.15 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado vencedor o proponente, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo

proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

9.17 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida uma proposta melhor.

9.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.20 A adjudicatária deverá apresentar a Proposta Econômica ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, o qual foi vencedor, segundo o Modelo de Proposta constante no **Anexo VI** deste Edital.

9.21 Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

9.22 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.22.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 6.9 deste edital.

9.23 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.24 Para efeito do disposto no item 9.23 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 9.22 e 9.23 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.25 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.24 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.26 O disposto nos itens 9.23 e 9.24 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do(s) PROPONENTE(S) arrematante(s) do lote **poderá ser** verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

a- No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.
b- Procedidas às consultas no SICAF, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo III da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alteradas, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Equipe de Apoio.
c- Os licitantes que possuem cadastro no SICAF não precisarão apresentar os documentos constantes no **item 10.2, a, b e c,** desde que estejam válidos naquele documento**.**

10.2 Para a habilitação ao presente certame os proponentes deverão apresentar dentro do prazo de validade, os seguintes documentos:

a- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente;
b- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND.
c- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRC, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
d- Prova de regularidade junto à Justiça Trabalhista, mediante apresentação do Certificado de Débito Trabalhista (CNDT).
e- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação
f- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
g- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do arrematante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira;

i- A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

j- Mesmo quando o PROPONENTE Arrematante optar pela Habilitação parcial no SICAF deverá enviar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, para confirmação da qualificação econômico-financeira:

k- As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor;

l- Declaração expressa do arrematante de que não existem, na sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (**Anexo III**).

m- Declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo III**).

n- Os proponentes licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove desempenho anterior igual ou similar ao objeto da presente licitação, expedida por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do proponente para fornecimento dos serviços (**Anexo IV**).

o- **Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

p- Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, nos moldes do **ANEXO VIII** deste Edital.

q- Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados nesse capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

r- Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei, devendo ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticado por cartório competente ou por membro da equipe de apoio designado.

s- As licitantes ainda não inscritas no SICAF ou CRC poderão requerer seu cadastramento em qualquer órgão ou entidade pública que seja unidade de cadastramento respectivo, até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas, nos termos do § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001.

Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006:

- ✓ Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COBRA TECNOLOGIA S.A., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- ✓ A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à COBRA convocar os licitantes arrematantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e
- ✓ A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

10.3 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a- Coordenar o processo licitatório;
b- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
c- Conduzir a sessão pública na Internet;
d- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e- Dirigir a etapa de lances;
f- Desclassificar propostas indicando os motivos;
g- Verificar e julgar as condições de habilitação;
h- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
i- Realizar diligências quando julgar necessário;
j- Indicar o vencedor do certame;
k- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
l- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
m- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Cobra Tecnologia na divisão de licitações, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o prazo do recorrente.

12.2 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COBRA TECNOLOGIA S.A. na Estrada dos Bandeirantes, nº 7.966 – Jacarepaguá - Rio de Janeiro-RJ.

12.5 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior para o procedimento de homologação.

13. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

13.2 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19/01/10 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Licitação ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como em relação às previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, ainda:

a- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação por escrito da Cobra neste sentido, conforme o previsto § 2° do art. 64, combinado com o art. 81 da Lei 8.666/93. A mesma multa poderá ser aplicada em caso de desistência dos lances ofertados pelos proponentes, bem como pelo atraso injustificado do licitante vencedor em dar inicio na prestação dos serviços conforme o prazo previsto neste edital.
b- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de desistência da empresa após ser consagrada vencedora do certame, especialmente, quando convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, facultando à Cobra invocar o disposto na parte final do § 2° do art. 64 da Lei 8.666/93, com consequente convocação dos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação.

14.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a- Impedido de contratar com a União;
b- Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

14.3 A multa deverá ser recolhida na Cobra Tecnologia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.6 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato constante do **Anexo IX** deste edital.

15.2 Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará por meios eletrônicos, carta com “AR”, telegrama ou fax, para assinar o contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 14.1 e 14.2** deste Edital.

15.4 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos **subitens 14.1 e 14.2** reserva-se a Cobra Tecnologia o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.5 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **item 10**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenha-se expirado no prazo transcorrido desde a data da Primeira Sessão.

15.6 As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e assinar o contrato, no prazo fixado pela Cobra Tecnologia, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 14** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

15.7 **A Minuta do contrato, Anexo IX deste edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.**

16. DA DOTAÇÃO

16.1 A despesa decorrente da contratação do Objeto deste Pregão correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da COBRA TECNOLOGIA S.A.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

a- Iniciar a execução dos serviços na COBRA TECNOLOGIA S.A., conforme definido no **item 8.7** do Edital.
b- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Pregão, sem prévia e expressa anuência da COBRA TECNOLOGIA S.A.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

18.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e Documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.6 A COBRA TECNOLOGIA poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério e, mormente, por interesse administrativo, revogar, anular ou tornar sem efeito o Edital, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenização.

18.7 Os funcionários da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

18.8 Os funcionários da contratada estarão sujeitos às normas internas de segurança e outras da contratante.

18.9 Será de inteira responsabilidade da empresa proponente o cumprimento das obrigações sociais, previdenciária, tributárias e trabalhistas, inclusive, quanto ao seguro de acidente de trabalho tornando a Cobra Tecnologia isenta de qualquer responsabilidade civil por possíveis acidentes que venham a sofrer os funcionários da Contratada.

18.10 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@bbtecno.com.br aos cuidados da Colic – Comissão de Licitação da Cobra.

18.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.12. É vedada a prestação dos serviços objeto do presente Edital por familiar de agente público que preste serviço na COBRA TECNOLOGIA, onde este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

19. FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015.

_____

Ítalo Augusto Dias de Souza
Presidente da Comissão de Licitação Substituto

ANEXO I
(Projeto Básico/Especificações Técnicas)

1. Objeto:

O presente contrato tem como objeto, a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no município do **RIO DE JANEIRO – RJ** sendo Matriz e duas filiais, de serviços técnicos especializados de apoio nas áreas fiscal e tributária no âmbito do ICMS e do ISSQN, e, esporadicamente, quando houver importação de peças, o IPI, sendo considerados em toda e qualquer situação os princípios contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como a legislação vigente.

2. Especificações Técnicas:

2.1 Os serviços corresponderão:

2.1.1 Serviço técnico especializado mensal, no acompanhamento dos procedimentos e legislação estadual e municipal durante o período contratual;

2.1.2 Serviço técnico especializado na verificação e apresentação regularidade fiscal relativo ao período prescricional dos últimos cinco anos (2010 – 2014), no que diz respeito às obrigações principal e acessórias do ICMS, ISSQN e IPI sobre importação. A verificação deverá ser apresentada até o último dia útil do sexto mês;

2.1.3 Serviço técnico especializado na escrituração de livros de entrada, saída, apuração do ICMS e inventário, bem como as encadernações e autenticações, se necessária;

2.1.4 Serviço técnico especializado na escrituração de livros fiscais relativos ao ISSQN, bem como a encadernação e autenticação;

2.1.5 Serviço técnico especializado na emissão e encaminhamento de guias de pagamento: ISSQN, ICMS e IPI;

2.1.6 Serviço técnico especializado nas emissões de Notas Fiscais referentes aos CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações), CST (Código de Situação Tributária) e Alíquotas do ICMS.

2.1.7 Serviço técnico especializado na remessa de DIEF (Declaração de Informações Econômico-Fiscais), SPED Fiscal e DAE (Documento de Arrecadação Estadual) e outros definidos por lei;

2.1.8 Cálculo e elaboração das guias de recolhimento do ISS, ICMS e esporadicamente do IPI.

2.1.9 Coordenação e controle das rotinas fiscais relacionadas ao atendimento das obrigações acessórias;

2.1.10 Elaboração da Declaração de Serviços – DS estabelecidos por lei municipal e/ou outro documento estabelecido por lei referente ao ISSQN;

2.1.11 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes em nível estadual e municipal;

2.1.12 Acompanhamento das legislações estaduais e municipais e suas alterações em tudo aquilo que envolver o ICMS e ISSQN respectivamente;

2.1.13 Elaboração e envio de arquivos digitais fiscais;

2.1.14 Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais;

2.1.15 Assessoria técnica relativa à recepção e análise das notas fiscais de fornecedores, no que diz respeito à retenção de ISSQN (serviços);

2.1.16 Assessoria técnica relativa à recepção e conformidade das notas fiscais de fornecedores de peças, insumos, consumo e investimento, na esfera do ICMS.

2.1.17 Assessoria técnica relativa ao IPI quando da importação de peças

2.2 Além das atividades enumeradas acima, a CONTRATADA prestará ainda os seguintes serviços:

2.2.1 Acompanhamento às fiscalizações;

2.2.2 Emissão mensal de certidões negativas, relativas ao ICMS e ao ISSQN;

2.2.3 Visitas semanais no estabelecimento da **CONTRATANTE**;

2.2.4 Verificação, junto aos órgãos competentes, de assuntos de interesse da **CONTRATANTE**;

2.2.5 Suporte completo sobre os dispositivos legais vigentes;

2.2.6 Quando solicitado, elaborar pareceres orais ou escritos.

3. Condições de Entrega:

3.1 O fornecedor deverá entregar para aprovação da **BB Tecnologia e Serviços**, até o último dia útil do sexto mês, a partir da data de abertura dos serviços, relatório confirmando a regularidade fiscal referente ao período prescricional, no que diz respeito às obrigações principal e acessórias do ICMS e do ISSQN.

3.2 A **BB Tecnologia e Serviços** deverá, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento formal do relatório, se manifestar sobre sua aprovação, sendo concedido à Contratada, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para esclarecimentos e eventuais ajustes.

3.3 Ao final da realização da verificação do período prescricional, toda a documentação referente a esse período deverá ser entregue às filiais.

3.4 Mensalmente será entregue relatório com a prestação de contas referente ao cumprimento das obrigações principal e acessórias dos tributos referentes.

3.5 Quando houver, no final de cada fiscalização deverá ser entregue relatório sobre o acompanhamento realizado.

4. Condições Gerais:

4.1 **Local de realização do serviço:** os serviços serão executados a partir do escritório da **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** enviar toda documentação necessária para realização dos trabalhos, conforme cronograma a ser elaborado por ambos.

4.2 A **CONTRATADA** utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área prestada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

4.3 A **CONTRATADA** deverá declarar, sob as penas da lei, possuir em sua estrutura operacional, no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior qualificados para exercício da função, com inscrição ativa no CRC – Conselho Federal de Contabilidade (de acordo com anexo I-A).

4.4 A empresa **CONTRATADA** deverá ser estabelecida no município da prestação dos serviços objeto da presente licitação. Caso não tenha estabelecimento no município da prestação dos serviços objeto do presente certame, deverá, no prazo máximo improrrogável de até 60 (sessenta) dias apresentar prova de abertura de estabelecimento, mediante comprovação de todas as licenças necessárias ao seu regular funcionamento. O descumprimento desta condição, sujeitará à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Edital, bem como a reparação dos danos eventualmente sofridos pela **CONTRATANTE**

4.5 O não atendimento à quaisquer dos requisitos mínimos previstos no item 4.3, desclassificará o proponente do certame.

4.6 Somente serão considerados classificados, os proponentes que obtiverem Pontuação Técnica mínima de **40 pontos**, conforme tabela de critérios de pontuação no Anexo I-A.

4.7 O Contato da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** será por intermédio do gerente da matriz situada na Estrada dos Bandeirantes nº 7966 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ.

5. Condições de Aceite:

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Gestão Fiscal – DGEF a quem serão entregues os relatórios de realizações e acompanhamentos. O aceite será dado após constatação do cumprimento mensal das obrigações principal e assessorias do ICMS e do ISSQN, bem como da entrega do relatório referente ao período prescricional.

6. Condições de Pagamento:

O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, no 5º (quinto) dia útil após o dia 15 do mês subsequente

ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços.

7. Multa:

7.1 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, pela **CONTRATADA**, facultará à **CONTRATANTE**, em cada descumprimento, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços objeto deste contrato.

7.2 Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada na Cláusula 5.1 acima será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços objeto deste contrato.

7.2.1 O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, acarretará a suspensão dos pagamentos até o cumprimento das obrigações em inadimplemento. Os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.

7.2.2 Na hipótese de rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

8. Aspectos de Segurança:

A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços, a não ser por força de fiscalização estadual ou municipal, e, somente depois da ciência da **CONTRATANTE.**

9. Vigência:

O contrato terá como vigência o prazo de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60(sessenta) meses.

LOTE ÚNICO

OBJETO	VALOR REFERENCIAL DO EDITAL
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS FISCAL E TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO ICMS E DO ISSQN	**R$ 139.424,00**

ANEXO I - A

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A) Serviços técnicos especializados de apoio nas áreas fiscal e tributária no âmbito do ICMS e do ISSQN				Comprovação (cópia)
1. Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência na prestação de serviço igual ou equivalente ao objeto	Quantidade	1	2	3	Atestados de Capacidade Técnica em papel timbrado e assinatura do responsável pelo serviço com contato para possível autenticidade das informações
	Pontos	20	40	60	
2. Documento comprobatório que comprove a experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação do serviço igual ou equivalente ao objeto	Quantidade	1	2	3	Atestados de Capacidade Técnica, declaração ou contrato em papel timbrado e assinatura do responsável pelo serviço com contato para possível autenticidade das informações
	Pontos	20	40	60	
B) Capacitação dos profissionais envolvidos nos trabalhos de apoio nas áreas fiscal e tributária no âmbito do ICMS e do ISSQN				**Comprovação (cópia)**
3. Declaração ou Certificado de conclusão de pós graduação de curso referente ao do objeto, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	Quantidade	1	2	3	Diploma, declaração ou certificado
	Pontos	20	40	60	
4. Declaração ou Certificado de conclusão de pós graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC (exceto o já contemplado no item 3)	Quantidade	1	2	3	Diploma, declaração ou certificado
	Pontos	10	20	30	
5. Documento de registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC de Contador, no mínimo, 2 (dois) profissionais da contratada	Quantidade	2	3	4	Declaração do Conselho, carteira de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC
	Pontos	20	60	80	
6. Declaração demonstrando vínculo empregatício de 2 (dois) ou mais profissionais junto ao CNPJ correspondente à proposta a ser apresentada (podendo ser um sócio proprietário)	Quantidade	2	3	4	Declaração e cópia em anexo da CTPS ou extrato analítico de INSS ou extrato do FGTS ou Contrato de Prestação de Serviço
	Pontos	10	20	30	

Pontuação técnica máxima: 320 pontos

Pontuação técnica mínima: 40 pontos

Peso para critério técnica: 60%

Peso para critério preço: 40%

- Pontuação técnica mínima exigida: 40 pontos

Obs.: O proponente que não alcançar a pontuação técnica mínima informada acima (40 pontos) será desclassificado.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41-2015-04-07

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO

(nome da empresa), neste ato representada por (nome do responsável), declara, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos do **Pregão Presencial nº 41-2015-04-07** da COBRA TECNOLOGIA S.A, informando que a proposta apresentada pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido PREGÃO.

CPF nº:
CI nº:
CNPJ:
Local e data:
Assinatura:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41-2015-04-07

DECLARAÇÕES

Empresa...**.....**, inscrita no CNPJ n°**.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF no ....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

(local e data) _____, _____ de 2015.
Nome e identificação do licitante

OBS.: A presente declaração deverá ser assinada pelo seu representante legal.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41-2015-04-07

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de prestação de serviços iguais ou similares ao objeto da presente licitação, conforme o modelo que será avaliado a qualificação técnica da licitante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso):.....
QUANTIDADE DE POSIÇÕES DE ATENDIMENTO: .....
Nº CONTRATO:..... DE ...../..../.....
VALOR PARCIAL / GLOBAL (R$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., **.....**de **.....**de 20**.....**
CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) **Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.**
b) **A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.**
c) **O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.**
d) **Não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41-2015-04-07

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa**.....,** inscrita no **CNPJ sob o nº.....**, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) **.....**, portador do Documento de **Identidade nº .....**, inscrito no CPF sob o nº **..... DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como...**.....** (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME**) **ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)),** art. 3º da Lei Complementar **n.º 123/2006** e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ***(Incluir somente se houver restrição fiscal)***

Local, ____ de _____ de 2015.

CARIMBO, CPF E ASSINATURA DA DECLARANTE

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41-2015-04-07

PROPOSTA ECONÔMICA

Prezados Senhores,

Ref.: Cobra Tecnologia S.A. – PREGÃO PRESENCIAL Nº **41-2015-04-07** – Proposta Econômica de Prestação de Serviços.

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Proposta Econômica para prestação dos serviços de ....., conforme discriminado no **Anexo I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. **(Descrever o serviço detalhando, inclusive, condições específicas)**.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do Contrato que o integra.

2.2 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3. PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1 Pela prestação dos serviços cobraremos, pelo Lote já discriminado no instrumento convocatório, a importância abaixo relacionada, conforme orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito esta Proposta Econômica.

Valor Mensal: **R$.....(valor em algarismo e por extenso)**

Valor Total: **R$.....(valor em algarismo e por extenso)**

3.2 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.3 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

3.4. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, no 5º dia útil após o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil, preferencialmente, por este PROPONENTE, contra apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, entregue com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de vencimento.

3.5. Preposto Administrativo.....

3.6. Cargo:.....e-mail.....Tel.: (xx).....

3.7. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é.....

3.8. Desde já declaramo-nos cientes de que a Cobra Tecnologia S.A procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2015-04-07

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____(nome do representante)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____(número)_____, e do CPF nº (número)_____ a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 04-2015-04-07**, instaurada pela COBRA TECNOLOGIA S.A., na qualidade de representante da empresa _____(nome da empresa)____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ____.____.____/____-____, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado(a).

Local e data:
Assinatura:
CPF nº
CI nº
NÚMERO DO CNPJ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41-2015-04-07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

(item obrigatório)

PROPONENTE

(QUALIFICAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob à modalidade de **Pregão Presencial nº 41-2015-04-07**, instaurado pela Cobra Tecnologia S.A., de que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia de informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,__ de _____ de 2015.

_____
Nome
CPF

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41-2015-04-07

==========

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

==========

DGCO n° XXXXXXXXX

OC n° XXXXXXX

COBRA TECNOLOGIA S.A., com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº 7966 – Jacarepaguá, CEP: 22783-110 – Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0001-84, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada na forma de atos seus constitutivos pelo(s) seu(s), representante(s) legal(ais) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

O presente CONTRATO teve sua MINUTA-PADRÃO analisada pelo Parecer COJUR/CONTRATOS nº 0005 de 06 de janeiro de 2015.

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços técnicos especializados nas áreas fiscal e tributária no âmbito do ICMS e do ISSQN, conforme Proposta Técnica e Comercial da **CONTRATADA** nº XXXXXXXX, de XX de XXXXXXX de 201X, e nas características constantes do Edital, do Anexo I deste contrato.

1.2. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual aqui estabelecido.

1.3. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PE 41-2015-04-07, da Proposta da Contratada e demais documentos pertinentes, independentes de sua transcrição.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, na forma e nas condições estabelecidas no Anexo I.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras estipuladas neste Contrato, no Edital, na Proposta da **CONTRATADA** e no Anexo I deste instrumento:

3.1.1. Prestar os serviços objeto deste Contrato, mediante a utilização de uma equipe de trabalho plenamente capaz de desempenhar as atividades descritas no Edital, neste Contrato, Proposta da **CONTRATADA**, anexos e documentos aplicáveis, garantindo a qualidade dos mesmos, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, na Proposta da **CONTRATADA** e documentos aplicáveis;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste Contrato, obrigando-se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, que possam ser atribuídas exclusivamente por dolo ou culpa à **CONTRATADA**;

3.1.3. Responsabilizar-se integralmente por multas e penalidades impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social e/ou outros órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais a que der causa em razão deste Contrato e/ou de sua execução;

3.1.4. Manter um arquivo completo de toda a documentação referente aos serviços objeto deste Contrato, durante a vigência deste instrumento, com o devido zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios quando solicitado;

3.1.5. Restituir, quando da extinção ou rescisão deste Contrato, todos os documentos recebidos da **CONTRATANTE** e/ou que contenham informações obtidas no período de vigência deste instrumento;

3.1.6. Atender, na execução deste Contrato, o que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, relativas a trânsito, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, acidentes do trabalho, segurança e saúde ocupacional e as demais legislações

aplicáveis (inclusive fornecendo os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários), correndo, por sua conta e responsabilidade exclusivas, todas as obrigações que estejam exclusivamente sob sua responsabilidade, inclusive fiscais ou parafiscais, daí decorrentes, desde que tenham como escopo este instrumento, ficando a **CONTRATANTE** isenta expressamente de quaisquer encargos e responsabilidades;

3.1.7. Assumir, a título exclusivo, as condições de empregador, patrão ou empresário, no que diz respeito às pessoas que sejam contratadas para o cumprimento deste Contrato, não havendo vinculação de ordem trabalhista entre os empregados ou prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

3.1.8. Excluir de imediato a **CONTRATANTE** de todo e qualquer processo judicial ou administrativo que seja ajuizado/instaurado por empregado ou quaisquer outros profissionais da **CONTRATADA**, terceiros ou órgão governamental em razão deste Contrato e/ou de sua execução, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou responsabilidade;

3.1.9. A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela integral execução do presente Contrato, perante a **CONTRATANTE**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

3.1.10. Substituir de imediato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, o preposto cujo comportamento, a juízo da **CONTRATANTE**, mostrar-se inconveniente para a boa execução dos serviços;

3.1.11. Fornecer, mensalmente, ou a critério da **CONTRATANTE**, em prazo inferior, relatórios detalhados a respeito dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, conforme pedidos desta;

3.1.12. Fazer que seus empregados ou prepostos quando a serviço nas dependências da **CONTRATANTE** ou nas de cliente desta, portem crachá de identificação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras estipuladas neste Contrato, na Proposta da **CONTRATADA** e no Anexo I deste instrumento:

4.1.1. Fornecer todas as informações necessárias, dirimir dúvidas e orientar a **CONTRATADA** em todos os casos omissos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato;

4.1.2. Pagar os valores devidos à **CONTRATADA**, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste Contrato, desde que após a aferição do adimplemento contratual da **CONTRATADA**;

4.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** dará inicio na prestação dos serviços do objeto do presente contrato em até XXXXXXXX dias após a assinatura deste contrato.

5.2. A contar da entrega pela **CONTRATADA** dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá apresentar em um prazo máximo de 10 dias relatório contendo as falhas e imperfeições eventualmente encontradas. A **CONTRATADA** por sua vez terá 5 dias para corrigir tais falhas ou imperfeições, e re-submeter à **CONTRATANTE** os serviços. Não sendo constatada nenhuma falha ou imperfeições, pela **CONTRATANTE**, a entrega dos serviços será considerada homologada, devendo as partes lavrarem um termo de homologação e aceite dos serviços, na forma do modelo Anexo II deste contrato, sem perda da garantia prestada.

6. PESSOAL

6.1. Para realização dos serviços ajustados, a **CONTRATADA** designará profissionais, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de freqüência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato, não havendo vinculação de ordem empregatícia entre os profissionais da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá reter e ou descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** o montante necessário para o cumprimento das obrigações previstas no item acima, se a **CONTRATANTE** for envolvida em alguma autuação ou processo concernente às mesmas.

6.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos legais, não transfere para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento. Caso venha a **CONTRATANTE** a satisfazê-los, ser-lhe-á assegurado o direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela

CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela **CONTRATADA**.

6.4. A **CONTRATADA** se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da **CONTRATANTE**, qualquer dos seus profissionais designados para executar as tarefas correspondentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, para proceder à troca.

7. PREÇO

7.1. Pela prestação dos serviços descritos neste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R$ xx.xxx,xx perfazendo o valor total de R$ xx.xxx,xx para o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

7.2. Nos valores mencionados no item acima estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de fornecimento de materiais e equipamentos, de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc) incidentes.

8. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

8.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

8.3. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação dos custos decorrentes de mão de obra será contado da data da apresentação da proposta, assim entendido como a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

8.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciou seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que foi celebrada.

8.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante

em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preços - Anexo II, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo dos Postos de Serviços que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.7. Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela **CONTRATADA** à seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

8.8. O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será creditado em conta corrente mantida, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, no 5º (quinto) dia útil após o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços.

9.2. As notas fiscais indicarão o serviço a que se referem e o número do contrato, ou seja, o número de referência da **CONTRATANTE**, bem como os números de DGCO e OC constantes deste contrato e deverão ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço mencionado no preâmbulo do presente contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela **CONTRATANTE**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

9.3. As Notas Fiscais serão submetidas ao processo de ateste eletrônico pela **CONTRATANTE**, por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, e caso a Nota Fiscal esteja conforme, a **CONTRATADA** será comunicada por e-mail previamente cadastrado na **CONTRATANTE**.

9.4. Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal /fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão do ateste referido na cláusula 9.3 acima, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado.

9.5. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis após o ateste pela **CONTRATANTE**.

9.6. Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, como documento hábil de cobrança, boletos bancários.

9.7. Os pagamentos, quando aplicável, ficam condicionados à entrega dos serviços e aceitação dos mesmos pela **CONTRATANTE**.

10. INSS/FGTS/TRIBUTOS

10.1. A **CONTRATADA** destacará na nota fiscal de prestação de serviços, **quando aplicável**, o montante da retenção para a seguridade social, aplicando a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor tributável da nota. Esse montante será retido pela **CONTRATANTE** que o recolherá ao INSS no prazo legal, em nome da **CONTRATADA**. A falta de destaque dos onze por cento na nota fiscal não impedirá a **CONTRATANTE** de fazer a retenção.

10.2. Caso a **CONTRATADA** não entregue a nota fiscal à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado, constituirão ônus da **CONTRATADA** os encargos e penalidades incidentes sobre a contribuição previdenciária retida e recolhida com atraso ao INSS pela **CONTRATANTE**.

10.3. A **CONTRATADA** optante pelo SIMPLES apresentará mensalmente, junto com cada fatura, cópia autenticada do DARF-SIMPLES pago, referente ao mês de competência anterior ao da fatura.

10.4. A **CONTRATADA**, dentro dos cinco dias subsequentes ao vencimento do prazo legal para o recolhimento das contribuições ao FGTS, entregará à **CONTRATANTE** cópia autenticada da guia de recolhimento e da folha de pagamento.

10.5. A **CONTRATANTE** poderá descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** os encargos e penalidades, bem como poderá também reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** enquanto esta não entregar o DARF-SIMPLES, e a guia de recolhimento do FGTS e a folha de pagamento.

10.6. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços ora contratados, **quando a legislação municipal assim o exigir**, bem como serão retidos na fonte outros tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o determinado pela legislação vigente.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Durante a vigência deste contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes certificados devidamente atualizados:

a) certidão negativa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede, inclusive perante a divida ativa;

b) comprovante de regularidade de situação com o FGTS;

c) certidão negativa de débito com o INSS;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.2. A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "*a*" a "*c*" da cláusula 11.1 acima, caso seja possível, à **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line ao SICAF.

11.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal na forma ajustada nas cláusulas acima.

12. PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

a) a advertência;

b) multa conforme o previsto neste contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A penalidade estabelecida na alínea "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.3. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá apresentar defesa na forma da lei.

12.4. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

12.4.1. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

12.4.2. reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

12.4.3. atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;

12.4.4. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

12.4.5. irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

12.4.6. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.7. prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

12.4.8. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**;

12.4.9. descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstas na proposta e no Anexo I.

12.5. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.6. Em todas as hipóteses de aplicação das sanções administrativas constantes desta Cláusula, será assegurado à **CONTRATADA**, na forma da Lei, o exercício ao contraditório e a ampla defesa.

13. MULTAS

13.1. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, pela **CONTRATADA**, facultará à **CONTRATANTE**, em cada descumprimento, aplicar multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços objeto deste contrato.

13.2. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no item acima será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta dez por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços objeto deste contrato.

13.3. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, acarretará a suspensão dos pagamentos até o cumprimento das obrigações em inadimplemento. Os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.

13.4. Na hipótese de rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa irredutível e não compensatória igual a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por si ou por seus prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão. Os danos, prejuízos, indenizações, inadimplementos contratuais, multas, ressarcimentos e quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** poderão ser descontados de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, após apuração mediante procedimento administrativo onde será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação que será feita pela **CONTRATANTE**, por escrito.

14.2. Nos termos da Lei 12.846/2013 estarão sujeitos à responsabilização objetiva e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

15. SIGILO

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como *know-how* e outros dados a que vier a ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da **CONTRATANTE** ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

16. RESCISÃO

16.1. Poderá a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, rescindir o presente contrato se a **CONTRATADA**:

16.1.1. não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas e os prazos contratuais;

16.1.2. atuar com lentidão na prestação dos serviços, impossibilitando a conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

16.1.3. atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços;

16.1.4. paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

16.1.5. ceder ou subcontratar total ou parcialmente o presente contrato,

16.1.6. desatender as determinações regulares da fiscalização designada para acompanhar a execução do contrato;

16.1.7. fizer fusão, cisão ou incorporação ou for incorporada, que prejudique a execução do contrato;

16.1.8. cometer falhas reiteradas na execução do contrato;

16.1.9. promover alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que prejudique o cumprimento do contrato;

16.1.10. sofrer penalidade aplicada por órgãos da Administração Pública.

16.2. Poderá a **CONTRATADA**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a **CONTRATANTE**, por motivos cuja responsabilidade não seja imputável à **CONTRATADA**, atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos.

16.3. Poderá qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a outra parte:

16.3.1. tiver decretada a sua falência;

16.3.2. for dissolvida.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE**, mediante preposto seu especialmente designado, acompanhará e fiscalizará, na forma que julgar conveniente, a execução do serviço. Para tanto, caberá à **CONTRATADA** franquear acesso direto ao processo de execução do serviço, permitindo, inclusive, livre trânsito nas instalações onde ele esteja sendo realizado.

17.2. A **CONTRATANTE** poderá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões de qualidade definidos neste contrato e que ponha em risco o objeto do contrato, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação e atraso de entrega do produto, pela inobservância das especificações das condições pactuadas e/ou desobediência às ordens ou instruções da fiscalização exercidas formalmente por escrito pela **CONTRATANTE**.

17.3. O atraso na entrega do objeto contratado, em decorrência da inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE**, de que trata o item anterior, ensejará multa e sanção administrativa, apuradas em processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas por ocasião da

fiscalização ou diretamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão feitas por escrito e entregues mediante protocolo.

17.5. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de cinco dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato e das perdas e danos apurados.

18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

18.1. A **CONTRATADA** se obriga durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo a:

18.1.1. cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes;

18.1.2. não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;

18.1.3. não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII e na Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;

18.1.4. não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a freqüência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 e 05 horas;

18.1.5. não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção;

18.1.6. manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

18.2. As partes se obrigam ainda a divulgar entre seus fornecedores, o compromisso assumido nesta cláusula, incentivando sempre a sua adoção.

18.3. A **CONTRATADA** declara, ainda, conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da **CONTRATANTE** disponível

na Internet, endereço: [http://www.bbtecno.com.br / empresa /Código de ética].

18.4. A **CONTRATADA** obriga-se durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo, a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial.

18.5. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a **CONTRATADA** observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19/01/10 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

18.5.1. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.5.2. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

18.5.3. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento. Para efeitos desta Resolução, aparelho eletrodoméstico é aparelho elétrico projetado para utilização residencial ou semelhante, conforme definição da NBR-6514;

18.5.4. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

18.5.5. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.5.6. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pela **CONTRATANTE**, na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

18.5.7. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

18.5.8. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

18.5.9. Que os uniformes sejam constituídos, na medida do possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável. Os uniformes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade de limpeza que está sendo desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo à **CONTRATANTE**.

19. DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A **CONTRATADA** declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

19.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá ou se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20. PREPOSTOS

20.1. As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

Pela CONTRATADA
Nome:
Cargo:
E-mail:
Telefone:

20.2. Todas as comunicações referentes aos serviços contratados serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

20.3. Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. O presente contrato não poderá ser cedido nem subcontratado, total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade da cessão ou da subcontratação.

21.2. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições contratuais, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do estabelecido.

21.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utiliza o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA

22.1. O presente contrato terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante celebração de termo aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

22.2. A **CONTRATANTE** poderá resilir o presente contrato a qualquer tempo, mediante comunicação escrita feita com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

23. FORO

23.1. As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXX de 2015.

COBRA TECNOLOGIA S.A.

_____	_____
Nome	Nome
Cargo	Cargo
CPF nº	CPF nº

CONTRATADA

_____

Nome
Cargo
CPF nº

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
CPF	CPF

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

(Idem anexo I do Edital)

ANEXO II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

M O D E L O

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços Especializados e Outras Avenças,** firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Rio de Janeiro, _____/_____de 2015

CONTRATANTE **CONTRATADA**